

Resolução Sicoob Central SC/RS 231

Atualiza a Política de Segurança da Informação para Fornecedores do Sicoob Central SC/RS.

O Conselho de Administração da Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS, com fundamento no art. 39 do Estatuto Social e na deliberação da reunião realizada no dia 26/09/2023, decidiu:

Art. 1º Atualizar a Política de Segurança da Informação para Fornecedores do Sicoob Central SC/RS, na forma do documento anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 206, de 26/07/2022.

Art. 3º Esta Resolução é destinada ao Sicoob Central SC/RS e suas cooperativas associadas e entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 26 de setembro de 2023.

Conselho de Administração do Sicoob Central SC/RS
Rui Schneider da Silva
Presidente

Política de Segurança da Informação para Fornecedores do Sicoob Central SC/RS

1. Esta Política de Segurança da Informação para Fornecedores do Sicoob SC/RS:
 - a) visa prover diretrizes para segurança da informação e proteção de dados pessoais com objetivo de balizar o comportamento dos fornecedores sobre os ativos da informação da empresa, conscientizar sobre o correto uso dos recursos da organização, definir responsabilidades e medidas disciplinares sobre a segurança da informação;
 - b) regula o comportamento dos usuários e o acesso, geração, manipulação e descarte dos ativos de informação, visando preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade destes ativos;
 - c) descreve a conduta considerada adequada para a manipulação de ativos de informação do Sicoob SC/RS. Quaisquer condutas em desacordo com as diretrizes aqui descritas são consideradas incidentes de segurança da informação;
 - d) é de autoria do Sicoob SC/RS sob revisão do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade do Sicoob SC/RS;
2. O conteúdo desta Política deve ser parte integrante do contrato de prestação de serviços a todos os fornecedores do Sicoob Central SC/RS, e no ato da assinatura do contrato de prestação de serviço o fornecedor assume total conhecimento e concordância com as diretrizes desta Política.
3. Esta Política deve ser revisada e uma nova versão deve ser elaborada, homologada, divulgada e distribuída nos seguintes casos:
 - a) alteração significativa em um ativo de informação coberto pelas diretrizes desta Política;
 - b) criação de novos ativos de informação relevantes a esta Política;
 - c) no período máximo de 12 meses a partir da homologação desta.
4. O fornecedor é responsável por garantir a conformidade legal da propriedade intelectual de todo e qualquer sistema ou conteúdo utilizado durante a realização de seu serviço;
5. O fornecedor é responsável pela propriedade intelectual do conteúdo dos equipamentos que trazer para dentro das dependências do Sicoob Central SC/RS;

6. O fornecedor é responsável por garantir que os softwares por ele instalados não ferem qualquer tipo de lei de direitos autorais;
7. O acesso à Internet realizado pelo fornecedor somente poderá ocorrer após autorização formal (registro de autorização) e com acompanhamento de empregado do Sicoob Central SC/RS, responsável pelo fornecedor;
8. O Sicoob Central SC/RS se reserva o direito de monitorar o acesso à internet para garantir o uso adequado e bloquear os sites que considerar inadequados para a empresa, sem prévio aviso;
9. O fornecedor não deve conectar qualquer tipo de equipamento à rede corporativa do Sicoob Central SC/RS sem o consentimento e autorização formal da Gerência de Tecnologia;
10. O Sicoob Central SC/RS reserva-se o direito de realizar uma auditoria nos equipamentos do fornecedor, antes de autorizar o uso dentro da instituição;
11. O fornecedor se compromete inteiramente pela segurança dos dados de seus equipamentos dentro das dependências do Sicoob Central SC/RS;
12. O fornecedor é responsável por garantir que os equipamentos ou mídias que utiliza estão com todos os softwares atualizados, legalizados, com antivírus e livres de qualquer tipo de software que possa prejudicar a rede interna do Sicoob Central SC/RS.
13. O fornecedor assume que todos os e-mails utilizados durante o serviço e/ou dentro das dependências do Sicoob Central SC/RS são e-mails corporativos e podem ser monitorados pelo Sicoob Central SC/RS;
14. Nas dependências do Sicoob Central SC/RS o fornecedor deve ler e enviar e-mails apenas relacionados com seu trabalho;
15. A qualquer tempo e de qualquer local o fornecedor não deve encaminhar e-mails para colaboradores do Sicoob Central SC/RS cujo conteúdo não tenha relação com o trabalho;
16. O fornecedor deverá utilizar apenas contas de e-mail corporativos para realização de serviços dentro das dependências da Central.
17. O fornecedor se compromete a apenas receber informações lógicas do Sicoob Central SC/RS que tenham relação direta com seu serviço e após consentimento e autorização formal do proprietário da informação, em caso de receber informação indevida comunicar imediatamente o responsável pelo fornecedor.

18. O fornecedor se compromete com a total confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Sicoob Central SC/RS e dados pessoais que lhe forem concedidos;
19. O escopo de divulgação interna das informações do Sicoob Central SC/RS dentro da empresa do fornecedor deve ser formalmente informado ao Sicoob Central SC/RS;
20. O fornecedor se compromete a não transmitir informações do Sicoob Central SC/RS e dados pessoais por canais de comunicação não seguros (e-mail, Internet etc.);
21. O fornecedor se compromete a promover o descarte adequado e seguro das informações do Sicoob Central SC/RS e dados pessoais ao final do serviço ou quando as informações não forem mais utilizadas (o que ocorrer primeiro);
22. O armazenamento de informações do Sicoob Central SC/RS pelo fornecedor deve ser realizado de modo seguro, ou seja, com controle de acesso restrito aos envolvidos com o serviço dentro da empresa do fornecedor e com criptografia, valendo-se dos mesmos critérios para os dados pessoais recebidos;
23. Caso o fornecedor esteja com uma mídia em trânsito contendo informações do Sicoob Central SC/RS e/ou dados pessoais, este é responsável por garantir que a perda ou roubo desta mídia não implique no acesso às informações do Sicoob Central SC/RS;
24. O fornecedor também se compromete a garantir que as informações do Sicoob Central SC/RS não serão adulteradas durante o armazenamento em qualquer tipo de mídia sob sua responsabilidade.
25. O fornecedor somente poderá acessar a rede interna após autorização formal e mediante autenticação que o identifique na rede e poderá ser monitorado pela Gerência de Tecnologia;
26. Cada acesso remoto realizado pelo fornecedor à rede interna deverá ser formalmente autorizado pela Gerência de Tecnologia;
27. O fornecedor não deve aceitar ou utilizar senhas de empregados do Sicoob Central SC/RS em nenhum caso;
28. Toda senha utilizada pelo fornecedor deve ter sido criada especificamente para ele e identificá-lo de modo inequívoco;
29. O fornecedor é responsável por garantir a inativação de sua senha pela Gerência de Tecnologia, quando a senha não for mais necessária;
30. O fornecedor não deve compartilhar senhas do Sicoob Central SC/RS entre seus

colaboradores, ou seja, cada senha deve identificar um único colaborador do fornecedor;

31. O fornecedor é responsável pela segurança das senhas que lhe são entregues e deve comunicar imediatamente ao Sicoob Central SC/RS a eventual perda de suas senhas;
32. O fornecedor deve informar ao Sicoob Central SC/RS no mínimo: o nome e tempo de serviço dos colaboradores autorizados por ele a prestarem serviço ao Sicoob Central SC/RS;
33. O Sicoob Central SC/RS reserva-se o direito de solicitar dados pessoais mínimos dos colaboradores caso necessário for para prestarem suas atividades, para autorizar o acesso de colaboradores do fornecedor a suas informações, sistemas ou dependências físicas;
34. O fornecedor é responsável por comunicar imediatamente ao Sicoob Central SC/RS o desligamento de um colaborador seu que esteja prestando serviço ao Sicoob Central SC/RS;
35. O fornecedor deve comunicar imediatamente ao Sicoob Central SC/RS qualquer mudança na lista de seus colaboradores autorizados a prestar serviço ao Sicoob Central SC/RS;
36. Todos os colaboradores do fornecedor que prestam serviço ao Sicoob Central SC/RS assumem total conhecimento e concordância com o conteúdo deste documento;
37. O fornecedor é responsável pela informação física concedida a ele pelo Sicoob Central SC/RS, devendo assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade destas quando estiverem em seu poder;
38. O fornecedor é responsável pela devolução ao Sicoob Central SC/RS ou pelo descarte adequado das informações físicas quando estas não forem mais necessárias ou ao final de seu serviço;
39. O fornecedor se compromete a acessar as dependências físicas do Sicoob Central SC/RS somente quando devidamente autorizado e acompanhado por um empregado ou dirigente do Sicoob Central SC/RS. No caso de terceirizado, o acesso às dependências físicas poderá ser feito sem o acompanhamento de empregado da Central;
40. O fornecedor, exceto o terceirizado, não aceitará receber para si qualquer tipo de meio de acesso físico às dependências do Sicoob Central SC/RS (como, por exemplo, senhas de alarmes, chaves das portas etc.).

41. Para a retirada de equipamentos do Sicoob Central SC/RS o fornecedor deverá receber uma autorização formal da Gerência de Tecnologia ou setor responsável.

42. O Sicoob Central SC/RS se reserva ao direito de encaminhar, sempre que julgar necessário, uma avaliação de conformidade de segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados para garantir e medir a conformidade do fornecedor.

43. Notificações e incidentes:

- a) todos os colaboradores responsáveis por fornecedores devem notificar incidentes de segurança e/ou violação de dados pessoais quando observados e devem ser feito registro através de abertura de chamado no sistema de chamados, para o Sicoob Central SC/RS;
- b) os incidentes serão encaminhados para os respectivos responsáveis de segurança física e/ou lógica para análise inicial e levantamento de evidências;
- c) Caso um fornecedor identifique um incidente, deve comunicar o responsável pelo fornecedor na Central SC/RS, para que seja cadastrado o incidente através de abertura de chamado no sistema de chamados;
- d) os incidentes cuja relevância seja identificada devem ser encaminhados para o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade do Sicoob Central SC/RS para análise e deliberação sobre medida disciplinar.

44. As medidas disciplinares para um incidente de segurança e/ou violação de dados pessoais serão discutidas e deliberadas pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade do Sicoob Central SC/RS;

45. São medidas disciplinares: comunicação não registrada (verbal), comunicação registrada ou escrita, cancelamento do contrato, multas contratuais, ações judiciais, outras medidas disciplinares definidas pela diretoria.